
Regulamento Interno
para a Catequese da Infância e da Adolescência



Índice

SECÇÃO I – APRESENTAÇÃO

Artigo 1.º - Objetivos-----pág. 3

Artigo 2.º - Apresentação do percurso catequético-----pág. 3

SECÇÃO II - ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 3.º - Calendário-----pág.3

Artigo 4.º - Locais / Núcleos de Catequese-----pág. 3

SECÇÃO III – Direção

Artigo 5.º - Composição e Competências-----pág. 4

SECÇÃO IV – Equipa

Artigo 6.º - Catequistas-----pág. 4

SECÇÃO V - Membros da equipa catequética

Artigo 7.º - Distribuição de Competências-----pág. 4

SECÇÃO VI - Catequizandos

Artigo 8.º - Inscrições-----pág. 5

Artigo 9.º - Deveres do Catequizando-----pág. 5

Artigo 10.º - Apreciação final e transição de catecismo-----pág. 6

Artigo 11.º - Participação dos pais-----pág. 7

SECÇÃO VII - Logótipo Oficial

Artigo 12.º - Apresentação do Logo Oficial-----pág. 8

SECÇÃO VIII - Código de Fardamento

Artigo 13.º - Fardamento-----pág. 8

SECÇÃO VIII – Regulamento do Luto

Artigo 14.º - Luto-----pág.9

Artigo 15.º - Fardamento em Situação de Luto-----pág. 9

SECÇÃO IX - Dúvidas e omissões

Artigo 15.º - Resolução de problemas e tratamento de dúvidas-----pág. 10

SECÇÃO I APRESENTAÇÃO

Artigo 1.º Objetivos

A Catequese tem como objetivo principal ajudar crianças, adolescentes e adultos a conhecer, viver e testemunhar a fé cristã, integrando-se na vida da comunidade paroquial e preparando-se para a receção consciente dos sacramentos.

A catequese é um serviço paroquial de colaboração com a família; os pais são os principais educadores na fé e para a fé; os catequistas são apenas colaboradores.

No intuito de formar humana e cristãmente as crianças e adolescentes, a catequese tem em atenção as seguintes dimensões:

- **Formativa** - Visa a aquisição de conhecimentos da Palavra de Deus e da doutrina da Igreja.
- **Celebrativa** - Implica a iniciação das crianças e adolescentes na participação dos sacramentos da fé em comunidade, particularmente a Eucaristia e a Reconciliação.
- **Vivencial** - Orienta as crianças e adolescentes para viverem segundo os valores do Evangelho.

Artigo 2.º Apresentação do percurso catequético

1º Tempo (DF) - **Despertar da Fé (1º Ano);**

2º Tempo (IVC) - **Iniciação à Vida Cristã (2º Ano ao 4º Ano);**

3º Tempo (AM) – **Aprofundamento Mistagógico (5º Ano ao 8º Ano);**

4º Tempo (DM) - **Discipulado Missionário (9º Ano ao 10º Ano).**

Nota: Todos estes modelos serão implementados conforme o novo percurso catequético.

SECÇÃO II ORGANIZAÇÃO GERAL

Artigo 3.º Calendário

1. A Catequese decorre de setembro a junho, de acordo com o calendário pastoral da paróquia.
2. As sessões de catequese têm lugar semanalmente, em horário e local previamente definidos.

Artigo 4.º Locais / Núcleos de Catequese

1. Os funcionamentos das catequese têm dois locais para a sua realização. Sendo o Núcleo do Mosteiro, localizado no salão paroquial de Silgueiros, junto à Igreja Matriz de Silgueiros e o Núcleo de Passos de Silgueiros, localizado no edifício da Casa Mortuária, mas com infraestruturas próprias, não sendo ocupado no local definido como casa mortuária.

SECÇÃO III

Direção

Artigo 5.º

Composição e Competências

- a) **Pároco-** Cabe ao pároco da paróquia, estar em constante contacto com os coordenadores da catequese para perceberem os assuntos sempre a melhorar.
- b) **Coordenador Geral-** Podendo ser um ou dois coordenadores Gerais, cabe aos coordenadores, orientar e deliberar funções aos catequistas e a todos os secretários. Caso pretendam, têm o direito de não dar catequese e apenas cumprirem horário de coordenação. Os coordenadores têm ainda o direito e o dever, de assistir catequese e avaliar o funcionamento dos catequistas. Podendo ou não fazer um pré-aviso aos catequistas, quando irão assistir às catequese.
- c) **Secretário-Geral-** Este cargo pode não ser atribuído se assim os coordenadores não o pretenderem. Tem a função de trabalhar em conjunto com os catequistas e tem a obrigação de estar em constante contacto com os secretários de núcleo e transmitir todas as informações aos coordenadores. A pessoa com este cargo, se assim for convocada, pode representar os membros da coordenação em possíveis eventos em que os coordenadores não possam estar presentes. Quando passado um documento de autorização e devidamente assinado podem assistir a catequese e avaliar o funcionamento dos catequistas.
- d) **Secretário de Núcleo-** Este cargo pode não ser atribuído se assim os coordenadores não o pretenderem. Tem a função de estar em constante contacto com os catequistas e a obrigação de transmitir tudo o que se passa ao secretário-geral, pode resolver pequenos problemas, recolher e entregar possível documentação aos catequistas, tendo uma pré autorização pelo secretário-geral. Quando passado um documento de autorização e devidamente assinado podem assistir a catequese e avaliar o funcionamento dos catequistas.

SECÇÃO IV

Equipa

Artigo 6.º

Catequistas

1. **Todos os catequistas são pessoas voluntárias** que prestam auxílio na tarefa da educação da fé, pelo que contam com a colaboração de todos e estarão sempre recetivos a todas as sugestões construtivas. Têm o contacto com as crianças e jovens, têm a obrigação de transmitir a degradação e a evolução aos secretários de núcleo/ coordenadores, devem prezar pelo bom ambiente dentro da sua catequese, devem ser dinâmicos, participativos e cumprir com as suas atividades. Devem ainda informar os coordenadores, via email, previamente se irão faltar, será marcada falta ao catequista, contudo não afeta no seu percurso.
2. Ao longo do ano, a coordenação pode assistir a algumas catequese e fazer a respetiva avaliação dos catequistas. No final do ano, é comunicada o funcionamento do ano letivo. Os coordenadores podem, ou não fazer um pré aviso de visita.

SECÇÃO V

Membros da equipa catequética

Artigo 7.º

Distribuição de Competências

Cada órgão tem uma percentagem para deste modo puder deliberar, destinar funções, organizar núcleos de catequese e resolver pequenos problemas.

Presidente da paróquia (pároco) - 100% em 200%;
Coordenador-Geral- 50% em 200% (caso sejam dois coordenadores esta percentagem deve ser repartida, ficando 25%/25% em 200%);
Secretário-Geral - 30% em 200%;
Secretário de Núcleo - 15% em 200%;
Catequista - 5% em 200%.

Caso a coordenação não opte por ter os secretários: a divisão de responsabilidade será feita da seguinte forma:

Presidente da paróquia (pároco) - 100% em 200%;
Coordenador-Geral- 95% em 200% (caso sejam dois coordenadores esta percentagem deve ser repartida, ficando 47,5%/47,5% em 200%);
Catequista - 5% em 200%.

SECÇÃO VI

Catequizandos

Artigo 8.º

Inscrições

1. Para a participação a inscrição é obrigatória, pelo que **os inscritos devem assumir o compromisso com interesse e responsabilidade**. Devem aceitar regras, cumprir horários, respeitar os catequistas e participar ativamente nas atividades programadas.
2. No ato da inscrição, deve-se acompanhar do cartão de cidadão de ambos os pais, ou do encarregado de educação, e da cédula de vida cristã da criança a inscrever e do cartão de cidadão da respetiva criança.
3. Devem-se inscrever pela primeira vez todas as crianças que estejam também matriculadas no primeiro ano escolar e que residam na área da paróquia. As outras crianças e adolescentes, já matriculadas anteriormente fazem a renovação de matrícula.
4. Crianças provenientes de outra paróquia devem apresentar uma razão válida para se inscreverem nesta paróquia e devem trazer a autorização do respetivo pároco da antiga paróquia.
5. A atividade da catequese implica alguns gastos materiais e outros. Neste sentido, é pedido aos pais/ encarregados de educação um contributo fixado anualmente no ato da inscrição/renovação.

6. Para uma boa gestão, serão marcadas datas de inscrições ou estipulados prazos para a entrega dos respetivos documentos. Caso contrário, a inscrição não será aceite e deve inscrever-se no ano letivo a seguir. Ou apresentar uma justificação válida, como mudança de país de residência, paróquia ou justificação válida com relatório, mas este terá que ser devidamente aprovado em conselho de catequistas, com ATA devidamente registada e carimbada.

Artigo 9.º

Deveres do Catequizando

1. **A pontualidade** é uma obrigação em todas as sessões, pois o atraso perturba o bom funcionamento e a sequência dos conteúdos abordados.
2. Os catequizandos devem ter o catecismo e outros materiais solicitados pelo catequista, de que se farão acompanhar, em todas as catequese, salvo aviso em contrário.
3. O catequizando não se deve acompanhar de pastilhas elásticas, tal como bonés, luvas, gorros, etc. dentro do espaço de catequese.
4. O catequizando deve-se apresentar com uma vestimenta digna e seguindo aquilo que a igreja católica orienta, respeitando as normas da igreja católica.
5. Os catequistas responsabilizam-se pela segurança das crianças e adolescentes, desde a sua entrada na sala até ao final do tempo da catequese (1h), não sendo sua responsabilidade de os acompanhar após o término da mesma.
6. Os pais, educadores ou familiares não podem interromper o encontro catequético, devendo, qualquer necessidade excecional e previsível, ser previamente do conhecimento e consentimento do catequista.
7. A catequese é um processo contínuo pelo que a **assiduidade** é uma **exigência necessária** ao desenvolvimento e aproveitamento da catequese.
8. A catequese deve ser tomada como um compromisso sério e responsável, pelo que as faltas são apenas justificadas em caso de doença, luto, participação em alguma celebração do batismo, casamento, funeral de pessoa próxima ou em algum evento em que a presença do catequizando seja absolutamente necessária. Nestes casos, e outros de extrema necessidade, as faltas devem ser justificadas ao respetivo catequista, através do documento de justificação de faltas, disponibilizado pelo centro catequético, ou sendo enviado um email para o catequista.
9. A falta de vontade do catequizando, não é motivo razoável para faltar à catequese e à Eucaristia e, por esse motivo, não têm justificação possível.
10. **Não há espaço na catequese para faltas injustificadas.** No caso de se verificar um número significativo de faltas torna-se necessário repetir o catecismo no ano seguinte. **O número limite de faltas é dez (10), sendo estas oito justificadas e 2 não justificadas.**
11. Se os pais verificam que um horário de catequese coincide com outra atividade (escolar, familiar ou social) a que querem dar prioridade, devem escolher, desde logo, outro horário, ou alternar a fim de não transformar a catequese num encontro de participação intermitente.
12. A situação de filhos em regime de guarda partilhada deve ser comunicada aos catequistas, a fim de que o número de faltas não afete o progresso no itinerário catequético.
13. No caso de um catequizando iniciar o percurso catequético com mais de 8 anos, o mesmo é integrado num catecismo ajustado à sua idade e fará a 1ª comunhão (e batismo, se necessário) depois de, pelo menos, 2 anos de catequese.

14. Se um catequizando regressar à catequese depois de dois ou mais anos de interrupção, o mesmo será integrado num catecismo ajustado à sua idade e deverá frequentar a catequese durante dois anos consecutivos para receber o sacramento da Eucaristia. Tratando-se de um catequizando que já tenha feito a 1ª comunhão, a Profissão de Fé será realizada após dois anos de catequese consecutiva e o Crisma administrado oportunamente.
15. Crianças ou adolescentes com Necessidades Especiais merecem uma atenção particularizada. Os pais têm o dever de comunicar aos catequistas as necessidades e especificidades do seu filho, entregando no ato de inscrição um relatório médico.
16. Catequizandos com comportamento inadequado ficarão impossibilitados de frequentar a catequese, esta ação só se torna possível, ao fim de 4 repreensões escritas por parte do catequista e um conselho de catequistas com ata registada.
17. **A frequência na catequese supõe a participação na Eucaristia dominical** pela necessidade de uma vida cristã verdadeira, que ajuda a crescer na fé e a fortalecer laços com toda a comunidade. Não é aceitável a frequência à catequese, a par de uma ausência habitual na Eucaristia. Catequese e Eucaristia são dois encontros que se reclamam mutuamente.
18. A participação dos catequizandos nas Celebrações e Festas da Catequese, agendadas desde o início do ano catequético, é **obrigatória**, contando-se para tal, com a presença e participação dos pais, que aliás, deve ser habitual, ao longo de todo o ano.

Artigo 10.º

Apreciação final e transição do catecismo

Para a transição de catecismo serão tidos em conta:

- Assiduidade nas sessões de catequese;
- Conhecimento dos conteúdos da Fé;
- Interesse e Empenho;
- Assiduidade nas missas dominicais;
- Participação nas Iniciativas e Festas da Catequese;
- Pontualidade e Comportamento.

Artigo 11.º

Participação dos pais

1. Os pais são imprescindíveis na educação e crescimento da fé dos seus filhos.
2. São agendadas reuniões com os pais/encarregados de educação ao longo do ano, para informação e formação relativas ao ano catequético. Todos os Pais devem participar.
3. Quando a catequese organiza conferências, reuniões, celebrações ou pede a colaboração é porque quer construir uma ponte de relacionamento com a família e com a comunidade. É dever dos pais a participação e a colaboração e é sempre bem-vinda a crítica construtiva com a apresentação de soluções viáveis.
4. Sempre que os pais sentirem necessidade, podem falar com o catequista em horário conveniente para ambas as partes.
5. Durante o ano poderão ser tiradas fotografias ou realizadas filmagens de momentos de sessões de catequese ou de outras atividades para partilha nos canais

da paróquia. Para este efeito, é pedida a autorização aos encarregados de educação no ato da inscrição/renovação da matrícula.

SECÇÃO VII

Logótipo Oficial

Artigo 12.º

Apresentação do Logo Oficial

O Logo oficial das Catequese da Paróquia de Silgueiros, é utilizado em documentos oficiais, cartazes de festas de catequese, cartazes onde haja uma participação ativa da equipa de catequese e no fardamento oficial.

Nota: Abaixo encontra-se a imagem do logo oficial das catequese da paróquia de Silgueiros.



SECÇÃO VIII

Código de Fardamento

Artigo 13.º

Fardamento

O fardamento atual de um catequista, é constituído pela T-shirt com o logótipo das catequese.

O Fardamento deve ser utilizado sempre que assim convocado pela coordenação. Caso não seja convocado, o catequista deve utilizar o fardamento em sessões solenes, em reuniões públicas e conferências públicas ou privadas. Assim como em respetivas dinâmicas da catequese, em festas do ano, o catequista pode ou não utilizar o fardamento. O catequista, pode também utilizá-lo, se assim pretender, durante as suas catequese.

SECÇÃO IX Regulamento do Luto

Artigo 14.º Luto

- a) Em caso de falecimento, de um catequista, ou ex catequista, ou executivo da equipa de direção do Secretariado Diocesano de Educação Cristã. Deve ser decretado luto durante um período de **5 dias** a partir da data de falecimento. Caso o dia do seu funeral, ocorra fora do tempo do luto estipulado, este mesmo tempo deve prolongar e terminar **2 dias após o seu funeral**. Toda a equipa catequética, sendo eles, catequistas, encarregados de educação, paroquianos, crianças e jovens, devem ser informados e sempre que possível comparecer das cerimónias fúnebres.
- b) Em caso de um catequista membro da coordenação, o presidente (pároco), diretor do Secretariado Diocesano de Educação Cristã, ex catequista membro da coordenação ou ex presidente da paróquia (ex pároco), ou ex Diretor do Secretariado Diocesano de Educação Cristã é decretado luto num período de **7 dias**. Caso o dia do seu funeral, ocorra fora do tempo de luto estipulado, este mesmo tempo deve prolongar e terminar **2 dias após o seu funeral**. Toda a equipa catequética, sendo eles, catequistas, encarregados de educação, paroquianos, crianças e jovens, devem ser informados e sempre que possível comparecer das cerimónias fúnebres.
- c) Em caso de familiar de um catequista, **não será decretado luto**. Contudo toda a equipa catequética, sendo eles, catequistas, encarregados de educação, paroquianos, crianças e jovens, devem ser informados e sempre que possível comparecer das cerimónias fúnebres.
- d) Em caso do falecimento do Bispo de Viseu ou diretor do Secretariado Nacional de Educação Cristã (SNEC), é implementado um período de luto, por **30 dias**. Toda a equipa catequética, sendo eles, catequistas, encarregados de educação, paroquianos, crianças e jovens, devem ser informados e sempre que possível comparecer das cerimónias fúnebres.
- e) Por motivos de luto, todos os catequistas têm direito a dias de nojo, conforme os termos em lei - Lei n.º 1/2022, de 3 de janeiro «Artigo 251.º» (Diário da República).

Artigo 15.º Fardamento em Situação de Luto

Em Situação de Luto o fardamento é:

- 1. O Fardamento oficial é constituído pela T-shirt. Em caso de luto, é colocada uma facha preta no braço esquerdo.
- 2. A bandeira das Catequeses da Paróquia de Silgueiros, deve ser coberta, por completo com um tecido preto totalmente opaco. Ou com uma tarja preta a atravessar por completo a bandeira, na sua frente e no seu verso.

SECÇÃO X Dúvidas e omissões

Artigo 16.º



Resolução de problemas e tratamento de dúvidas

Dúvidas e omissões serão tratadas por quem de direito com a Coordenação da Catequese.

Paróquia de Nossa Senhora da Natividade - Silgueiros

1ª Revisão, ____/____/____

Presidente da Paróquia (Pe. Jorge Luís)

Presidente do SDEC (Abel Dias)